



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.277, DE 09 DE JUNHO DE 2014

***“Concede isenção tributária à empresa
HAES Confecções Eireli EPP.”***

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Nos termos da Lei Complementar nº 3.792/2005, alterada e consolidada pela Lei Complementar 4.072/2007, fica a empresa HAES Confecções Eireli EPP, CNPJ nº 04.253.313/0001-02, isenta do recolhimento de 100% (cem por cento) do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano para os anos de 2014 e 2015 e 50% (cinquenta por cento) para o ano de 2016, referente ao imóvel de matrícula nº 23.401.

Art. 2º) Fica a empresa obrigada a manter no mínimo 44 (quarenta e quatro) empregos formais no prazo em que houver a isenção do tributo descrito no artigo 1º.

Art. 3º) Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 09 de junho de 2014.

**JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais na data supra.

**DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS**